



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº  
022/2022

Em 02/03/2022  
DANIEL MILLA FRACCARO  
Presidente

GRANDEZA 02/03/2022 13:43 - 000000006370

AS COMISSÕES DE

CLTR - CDF - COSPTMUA.

Em 02 de 2022

Presidente da Câmara Municipal

*Dispõe sobre revisão e reajuste dos vencimentos, salários, gratificações e proventos dos servidores do Poder Legislativo, conforme especifica.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º - Ficam revisados e reajustados nos termos do artigo 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil e do artigo 22, inciso I, da Lei complementar nº 101/00, os valores constantes dos Anexos VII e VIII - Tabela de Vencimentos e Salários da Lei Municipal nº 8.058, de 04/02/05 e alterações, mediante a aplicação do índice de 10,97% (dez vírgula noventa e sete por cento), a partir de 1º de março de 2022.

Art. 2º - Serão igualmente reajustados conforme o artigo anterior, as pensões concedidas nos termos da Lei nº 3.461, de 14/04/82 e os proventos do pessoal inativo do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem por objetivo conceder aos Servidores da Câmara Municipal de Ponta Grossa, a recomposição do valor da moeda em 10,97% (dez vírgula noventa e sete por cento) para os servidores da Câmara Municipal, sobre os valores vigentes em fevereiro de 2022.

Nesta Proposição, estão excluídos a atualização ou recomposição da inflação aos subsídios dos Vereadores.

Finalmente, considerando o disposto nos artigos 16, inciso II e 17 § 1º, da Lei Complementar nº 101/2002, declaramos que o aumento financeiro proposto na presente proposta, tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

Com estas razões, espera-se a aprovação deste Projeto de Lei.

Ponta Grossa, em 24 de fevereiro de 2022.

Vereador DANIEL MILLA FRACCARO  
Presidente

Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOIAI  
Vice-Presidente

Vereador ERICK CAMARGO - Dr. Erick  
Primeiro Secretário

Vereador Pastor EZEQUIEL BUENO  
Segundo Secretário

Vereador JOSE CARLOS S. R. - DR. ZECA  
Terceiro Secretário





# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

## ANEXO VII

QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL  
TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS  
DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO (NR)

NÍVEL CE	VALOR EM REAIS
1	1.202,20 (NR)
2	1.775,65(NR)
3	2.375,14(NR)
4	2.692,92(NR)
5	2.668,88(NR)
6	3.353,14(NR)
7	3.418,04(NR)
8	4.548,47(NR)
9	5.642,61(NR)
10	7.649,47(NR)
11	7.775,21(NR)
12	8.669,73(NR)
13	3.506,39(NR)

## ANEXO VIII

QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL  
TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS  
DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (NR)


NÍVEL CE	VALOR EM REAIS
1	2.734,57(NR)
2	3.444,30(NR)
3	4.076,62(NR)
4	3.783,01(NR)
5	4.582,51(NR)
6	5.280,62(NR)
7	6.172,92(NR)
8	4.859,00(NR)
9	6.272,09(NR)
10	10.047,46(NR)
11	11.293,65(NR)
12	11.740,85(NR)
13	12.498,32(NR)

## Demonstrativo de Impacto Financeiro

2022	MÉDIA (2021)	PROJEÇÃO VENC. 2022	PROJEÇÃO VENC + 1/3 FÉRIAS + ABONO +13º+	% AUMENTO	TOTAL
SERVIDORES*	R\$ 844.480,86	R\$ 10.133.770,33	R\$ 11.344.192,90	R\$ 1.244.457,96	R\$ 12.588.650,86
VEREADORES	R\$ 212.389,52	R\$ 2.548.674,24	R\$ 2.548.674,24	-	R\$ 2.548.674,24
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.056.870,38</b>	<b>R\$ 12.682.444,57</b>	<b>R\$ 13.892.867,14</b>	<b>R\$ 1.244.457,96</b>	<b>R\$ 15.137.325,10</b>

Orçamento	LIMITE 70%	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO +AUMENTO	DIFERENÇAS (LIM)	IMPACTO
29.254.175,13	R\$ 20.477.922,59	R\$ 13.892.867,14	R\$ 15.137.325,10	R\$ 5.340.597,49	R\$ 1.244.457,96

\* pessoal e encargos

  
**Flávio Ubirathan Yotoko Ferreira**  
 Contador - CRC nº 050089/O-0  
 Câmara Municipal de Ponta Grossa



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 02/03/2022 16:10 - 00000006371

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER PROJETO DE LEI Nº 022/2022

***Dispõe sobre revisão e reajuste dos vencimentos, salários, gratificações e proventos dos servidores do Poder Legislativo, conforme especifica.***

Autora: MESA EXECUTIVA

Relator: Vereador LÉO FARMACÊUTICO

### 1. RELATÓRIO

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ponta Grossa submete à apreciação desta Colenda Câmara, o Projeto de Lei epigrafado, que "*Dispõe sobre revisão e reajuste dos vencimentos, salários, gratificações e proventos dos servidores do Poder Legislativo, conforme especifica*".

Conforme se infere da justificativa que acompanha a proposição em exame, a Autora assinala, em síntese:

A presente Proposição tem por objetivo conceder aos Servidores da Câmara Municipal de Ponta Grossa, a recomposição do valor da moeda em 10,97% (dez vírgula noventa e sete por cento) para os servidores da Câmara Municipal, sobre os valores vigentes em fevereiro de 2022.

Nesta Proposição, estão excluídos a atualização ou recomposição da inflação aos subsídios dos Vereadores.

Finalmente, considerando o disposto nos artigos 16, inciso II e 17 § 1º, da Lei Complementar nº 101/2002, declaramos que o aumento financeiro proposto na presente proposta, tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Regularmente despachado à leitura e conhecimento do Soberano Plenário, a proposição legislativa em exame vem a esta Comissão Permanente a que compete à análise de sua constitucionalidade, legalidade e adequação regimental, conforme preconiza o art. 51, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno.

Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que adiante subscreve.

*Felipe*



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

## 2. VOTO DO RELATOR

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso X, dispõe que a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Vale ressaltar que, consoante as disposições constitucionais vigentes (arts. 29, XI, 29-A e 37), o Poder Legislativo Municipal possui independência funcional e autonomia administrativa.

Por sua vez, o art. 27, I, da Lei Orgânica do Município, dispõe que compete, privativamente, à Mesa Executiva, propor projeto de lei que criem ou extingam cargos dos seus serviços e fixem os respectivos vencimentos, bem como o inciso VI, do art. 31, do mesmo diploma legal, confere competência aos Vereadores, com a sanção do Chefe do Poder Executivo, deliberar sobre projetos desta natureza.

Com este fundamento, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se este Relator, pela admissibilidade do Projeto de Lei enunciado, reservando-se o direito de opinar quanto ao mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

## 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, reunida nesta data, acolhe, pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 022/2022, reservado o direito aos membros de opinar sobre o mérito da matéria por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 02 de março de 2022.

Vereador PASTOR EZEQUIEL BUENO  
Presidente

Vereador EDE PIMENTEL  
Membro

Vereador FELIPE PASSOS  
Membro

Vereador LEANDRO BIANCO  
Membro

Vereador LEO FARMACÊUTICO  
Relator



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 03/03/2022 15:53 - 00000006418

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARECER

### PROJETO DE LEI Nº 022/2022

*Dispõe sobre revisão e reajuste dos vencimentos, salários, gratificações e proventos dos servidores do Poder Legislativo, conforme especifica.*

Autora: MESA EXECUTIVA

Relator: Vereador FILIPE CHOCIAI

#### 1. RELATÓRIO

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ponta Grossa submete à apreciação desta Colenda Câmara, o Projeto de Lei epigrafado, que "*Dispõe sobre revisão e reajuste dos vencimentos, salários, gratificações e proventos dos servidores do Poder Legislativo, conforme especifica*".

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei agora vem a esta Comissão Permanente para análise de mérito. Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que adiante subscreve, na forma regimental.

#### 2. VOTO DO RELATOR

Conforme se infere da justificativa que acompanha a proposição em exame, a Autora assinala, em síntese:

A presente Proposição tem por objetivo conceder aos Servidores da Câmara Municipal de Ponta Grossa, a recomposição do valor da moeda em 10,97% (dez vírgula noventa e sete por cento) para os servidores da Câmara Municipal, sobre os valores vigentes em fevereiro de 2022.

Assim, considerando as prerrogativas desta Comissão, prevista no artigo 51, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ponta Grossa, tem-se que o projeto submetido pelos Vereadores preenche os requisitos necessários à sua aprovação.



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

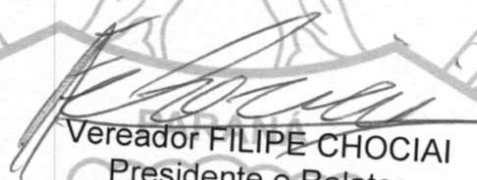
Estado do Paraná

Dessa forma, pelo exame do projeto e mensagem, entende este Relator, que se encontram presentes os requisitos de oportunidade, relevância e conveniência, manifestando-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei, sugerindo idêntico posicionamento aos demais Membros da Comissão.


### 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, reunida nesta data, acolhe pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, manifestando-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 022/2022.

SALA DAS COMISSÕES, em 2 de março de 2022.

  
Vereador **FILIPÉ CHOCIAI**  
Presidente e Relator

  
Vereadora **MISSIONÁRIA ADRIANA**  
Membro

  
Vereador **PAULO BALANSIN**  
Membro

  
Vereador **CELSO CIESLAK**  
Membro

  
Vereador **JULIO KULLER**  
Membro





# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 03/03/2022 14:49 - 00000006391

**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO,  
TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA e ACESSIBILIDADE**

**PARECER**

**PROJETO DE LEI Nº 022/2022**

*Dispõe sobre revisão e reajuste dos vencimentos, salários, gratificações e proventos dos servidores do Poder Legislativo, conforme especifica.*

AUTORA: MESA EXECUTIVA

RELATOR: Vereador PAULO BALANSIN

## 1. RELATÓRIO

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ponta Grossa submete à apreciação desta Colenda Câmara, o Projeto de Lei epigrafado, que "*Dispõe sobre revisão e reajuste dos vencimentos, salários, gratificações e proventos dos servidores do Poder Legislativo, conforme especifica*".

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei agora vem a esta Comissão Permanente para análise de mérito. Para a relatoria da matéria, foi designado o Vereador que adiante subscreve, na forma regimental.



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

## 2. VOTO DO RELATOR

Conforme se infere da justificativa que acompanha a proposição em exame, a Autora assinala, em síntese:

A presente Proposição tem por objetivo conceder aos Servidores da Câmara Municipal de Ponta Grossa, a recomposição do valor da moeda em 10,97% (dez vírgula noventa e sete por cento) para os servidores da Câmara Municipal, sobre os valores vigentes em fevereiro de 2022.

Assim, considerando as prerrogativas desta Comissão, prevista no artigo 51, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ponta Grossa, tem-se que o projeto submetido pelos Vereadores preenche os requisitos necessários à sua aprovação.

Dessa forma, pelo exame do projeto e mensagem, entende este Relator, que se encontram presentes os requisitos de oportunidade, relevância e conveniência, manifestando-se **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei, sugerindo idêntico posicionamento aos demais Membros da Comissão.

## 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO, TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA e ACESSIBILIDADE, reunida nesta data, acolhe o Voto do Relator, **manifestando-se favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei nº 022/2022.

SALA DAS COMISSÕES, 02 de março de 2022.

Vereador PAULO BALANSIN  
Presidente e Relator

Vereador IZAIAS SALUSTIANO  
Membro

Vereador FILIPE CHOCIAL  
Membro



Em 09 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 25/03/2022 15:48 - 00000006697

**Senhor Presidente:**

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, que em data de hoje, sancionei a Lei sob nº 14.178 a qual veio apenso ao ofício dessa edilidade sob nº 75/2022 - DPL, datado de 09/03/2022.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

  
**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
**Vereador DANIEL MILLA FRACCARO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

SANCLONO

Em 09/03/2022

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

## LEI Nº 14.178

Dispõe sobre revisão e reajuste dos vencimentos, salários, gratificações e proventos dos servidores do Poder Legislativo, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

### LEI

- Art. 1º** - Ficam revisados e reajustados nos termos do artigo 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil e do artigo 22, inciso I, da Lei complementar nº 101/00, os valores constantes dos Anexos VII e VIII - Tabela de Vencimentos e Salários da Lei Municipal nº 8.058, de 04/02/05 e alterações, mediante a aplicação do índice de 10,97% (dez vírgula noventa e sete por cento), a partir de 1º de março de 2022.
- Art. 2º** - Serão igualmente reajustados conforme o artigo anterior, as pensões concedidas nos termos da Lei nº 3.461, de 14/04/82 e os proventos do pessoal inativo do Poder Legislativo.
- Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta lei foi decretada pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de março de 2022, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis, deste Legislativo).

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 09 de março de 2022.

Ver. DANIEL MILLA FRACCARO  
Presidente

Ver. DR. ERICK CAMARGO  
1º Secretário

Proj. 022/22



# Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

## ANEXO VII LEI n° 8.058

QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL  
TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS  
DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO (NR)

NÍVEL CE	VALOR EM REAIS
1	1.202,20(NR)
2	1.775,65(NR)
3	2.375,14(NR)
4	2.692,92(NR)
5	2.668,88(NR)
6	3.353,14(NR)
7	3.418,04(NR)
8	4.548,47(NR)
9	5.642,61(NR)
10	7.649,47(NR)
11	7.775,21(NR)
12	8.669,73(NR)
13	3.506,39(NR)

## ANEXO VIII LEI n° 8.058

QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL  
TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS  
DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (NR)

NÍVEL CC	VALOR EM REAIS
1	2.734,57(NR)
2	3.444,30(NR)
3	4.076,62(NR)
4	3.783,01(NR)
5	4.582,51(NR)
6	5.280,62(NR)
7	6.172,92(NR)
8	4.859,00(NR)
9	6.272,09(NR)
10	10.047,46(NR)
11	11.293,65(NR)
12	11.740,85(NR)
13	12.498,32(NR)